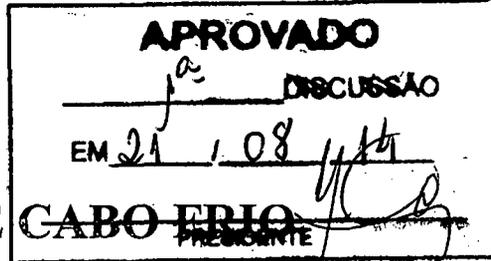




Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



INDICAÇÃO Nº 300/2014.

Em, 11 de agosto de 2014.

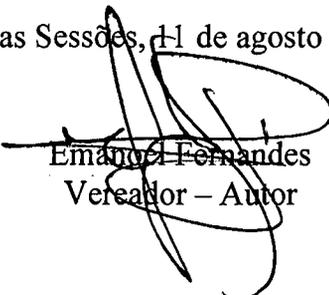
SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO QUE DETERMINE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO SETOR CAJUEIRO, NO BAIRRO PERÓ, PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, **I N D I C A** à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a construção de uma Escola no Setor Cajueiro, no Bairro Peró, para atender alunos da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, em faixa etária compreendida entre 02 e 15 anos, com berçário, teatro e área de esportes e recreação.

Indicamos que, caso seja necessário, o Poder Público deverá desapropriar área ideal para a construção do prédio da nova escola.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014.


Emanuel Fernandes
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A nossa Carta Magna, no Artigo 208, item IV diz: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”.

As mudanças sociais e econômicas causadas pela revolução que estamos vivenciando e a mão-de-obra feminina que, em número crescente, vem sendo agregada ao mercado, mostra-nos um número, cada vez mais crescente, de crianças que ficam sozinhas em casa sem os cuidados necessários no que diz respeito à educação, à alimentação, à higiene e à saúde, nos primeiros anos de sua vida.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Visualizamos uma creche entendida, não como um local para as mães deixarem seus filhos mas, como um ambiente que possibilite à criança estabelecer, aos poucos, um relacionamento com várias pessoas e com outras crianças; em um lugar aconchegante, gostoso onde a criança possa se sentir bem e feliz, além de construir sua inteligência, desenvolver sua linguagem com segurança.

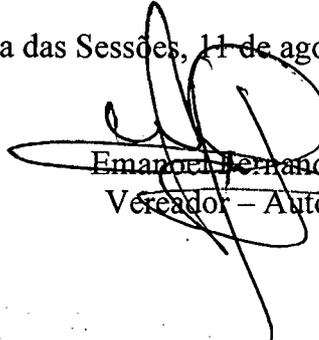
Esta indicação se prende ao fato de que crianças de famílias ricas são tratadas por babás ou têm acesso às escolas maternas ou creches, enquanto que crianças de famílias pobres não têm quem cuide delas enquanto suas mães trabalham para colaborar no sustendo da casa ficando, muitas vezes, à mercê de irmãos menores ou de favores de vizinhos.

Implantar uma creche Municipal no setor Cajueiro, bairro do Però, que seja entendida como um espaço educacional real e dinâmico, um lugar de trocas e confrontos onde domine a comunicação e compartilhe experiências e emoções e que atenda às reais necessidades das crianças de baixo nível sócio-econômico é, em primeira instância, cumprir preceitos constitucionais e, numa visão mais ampla, preparar uma base educacional mais sólida para o cidadão, um futuro eleitor.

Por outro lado, a continuação desse ensino deve-se estender até ao 9º ano do Ensino Fundamental, portanto, julgamos de extrema necessidade a construção de uma escola municipal no setor Cajueiro, no Però, para que não venhamos a ser pegos de surpresa numa situação que poderá ser irreversível pois a Constituição Federal no seu artigo 205 diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A grandiosidade do Administrador Público está em antever os problemas e apresentar soluções pertinentes. Dessa forma, acreditamos que mais uma vez a sensibilidade político-administrativa irá prevalecer fazendo com que o Poder Executivo mande construir essa nova escola.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014.


Emanuel Fernandes
Vereador - Autor